

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranaguá - Paraná
Rua Presciliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello
C. P. F. 002222089

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 12.917

FICHA

1

RUBRICA

REGISTRO DE
Paulo E. M. Mar
Agente Deleg
Jander Osny de
Dinamara de
ESCREVENTES SU
Maxwell Davis
ESCREVEN
PARANAGUÁ

IMÓVEL :- Um terreno rural, localizado no lugar denominado "EMBOGUASSU", neste Município e Comarca, com a área de 24.2826 ha. (- Vinte e quatro hectares, vinte e oito ares e vinte e seis centiares) com as seguintes características e confrontações: - Lado 0PP=25-1. - rumo 85º05'NO, distancia 81.00 (oitenta e um) metros - inicia na divisa com terras de Antonio Abud, segue por linha seca, em confrontação com terras de Miguel Urgan; Lado 1 - 2, rumo 89º35'SO, distancia 53.60 m. (cincoenta e três metros e sessenta centímetros) segue por linha seca, em confrontação com terras de Miguel Urgan; Lado 2 - 3, rumo 87º51'NO, rumo 82.70 m. (oitenta e dois metros e setenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de Miguel Urgan; Lado 3 - 4, rumo 1º32'NO, distancia 167.00 (cento e sessenta e sete) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado 4 - 5, rumo 2º56'NO, distancia 54.30 m. (cincoenta e quatro metros e trinta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado 5 - 6, rumo 0º17'NE, distancia 171.60 m. (cento e setenta e um metros e sessenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado 6 - 7, rumo 1º21'NE, distancia 205.80 m. (duzentos e cinco metros e oitenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado 7 - 8, rumo 1º56'NE, distancia // - 129.00 (cento e vinte e nove) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado 8 - 9, rumo 2º49'NE, distancia 196.00 (cento e noventa e seis) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado 9 - 10, rumo 3º10'NE, distancia 115.80 m. (cento e quinze metros e oitenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado 10 - 11, rumo 69º01'NE, distancia 130.00 (cento e trinta) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 11 - 12, rumo 69º16'NE, distancia 114.00 (cento e quatorze) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 12 - 13, rumo 3º20'SO, distancia 158.00 (cento e cinquenta e oito) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 13 - 14, rumo 2º37'SO, distancia 108.00 (cento e oito) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 14 - 15, rumo 1º41'SO, distancia 209.00 (duzentos e nove) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 15 - 16, rumo 0º31'SO, distancia 93.60 m. (noventa e três metros e sessenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 16 - 17, rumo 0º41'SO, distancia 66.80 m. (sessenta e seis metros e oitenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 17 - 18, rumo 2º07'SO, distancia 81.00 (oitenta e um) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 18 - 19, rumo 5º21'SO, distancia 59.00 (cincoenta e nove) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 19 - 20, rumo 1º56'SO, distancia 78.00 (setenta e oito) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 20 - 21, rumo 5º29'SE, distancia 46.00 (quarenta e seis) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 21 - 22, rumo 2º21'SO, distancia 50.00 (cincoenta) metros segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; /-

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA N.º
12.917

CONTINUAÇÃO

Lado 22 - 23, rumo 1°04'SE, distancia 89,00 (oitenta e nove) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; - Lado 23 - 24, rumo 0°53'SO, distancia 42,00 (quarenta e dois) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 24-OPP=25, rumo 0°14'SE, distancia 52,80 m. (cincoenta e dois metros e oitenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud, até o ponto de partida. - Total do Perímetro: 2.634,00 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro) metros-quadrados. - A área para o cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 5015 de 22/05/1978, contida no lote acima descrito, tem as seguintes características: Área = 6,0706 ha. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: - Lado OPP=25-1, rumo 85°05'NO, distancia 81,00 (oitenta e um) metros, Inicia na divisa com terras de Antonio Abud, segue por linha seca, em confrontação com terras de Miguel Urgan; Lado 1 - 2; rumo 89°35'SO, distancia 53,60 m. (cincoenta e três metros e sessenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de Miguel Urgan; Lado 2 - 3, rumo 87°51'NO, distancia 82,70 m. (oitenta e dois metros e setenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de Miguel Urgan; Lado 3 - 4, rumo 1°32'NO, distancia // - 167,00 (cento e sessenta e sete) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado 4 - 5, rumo 2°56'NO, distancia 54,30 m. (cincoenta e quatro metros e trinta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado 5 - A, rumo 0°17'NE, distancia 15,00 (quinze) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de João Alvarez; Lado A - 21, rumo 85°05'SE, distancia 225,00 (duzentos e vinte e cinco) metros, segue por linha seca, interna ao imóvel referido confrontando com o mesmo; Lado 21 - 22, rumo 2°21'SO, distancia 50,00 (cincoenta) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 22 - 23, rumo 1°04'SE, distancia 89,00 (oitenta e nove) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 23 - 24, rumo 0°53'SO, distancia 42,00 (quarenta e dois) metros, segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud; Lado 24-OPP=25, rumo 0°14'SE, distancia 52,80 m. (cincoenta e dois metros e oitenta centímetros), segue por linha seca, em confrontação com terras de Antonio Abud, até o ponto de partida. - O imóvel descrito acha-se cadastrado junto ao INCRA, sob o seguinte código: - 702064006769-DV-8. Área total - 21,7 hectares; Área explorada - 16,0 hectares; Área explorável - 17,7 hectares; módulo - 32,8; nº de módulos - 32,8; Nº de módulos - 0,54; fração mín. de parc. 13,0, em nome de Lazaro Antonio Abud. -

PROPRIETÁRIO :- Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CGC/MF, sob nº 75110221/0001-11, -

REG. ANTERIOR :- (terreno devoluto). -

Paranaguá, 28 de Dezembro de 1.978. - O Oficial. -

R. nº 1/12.917. Em 28 de Dezembro de 1.978. Protocolo nº 12.801. -

Título :- Domínio pleno. -

Transmitente :- Estado do Paraná. -

Adquirente :- LAZARO ANTONIO ABUD, brasileiro, desquitado, advogado, residente e domiciliado em Itajaí-SC. (CI.RG.560.482-Pr-CPF/MF.. 008.700.309). -

Fórmula do título :- Título de Domínio Pleno de nº 02, do Livro nº 03, expedido pelo Instituto de Terras e Cartografia, em 01 de Novembro de 1978. -

RUBRICA

FICHA
2/M.12.917

IMÓVEIS
edini
to
Oliveira
arias
STITUTOS
Oliveira
E
PARANA

CONTINUAÇÃO

de 1.978, assinado pelos srs. Jayme Canet Junior, Governador do Estado, e Raul Silva Wolff, Presidente do I.T.C. -

Valor :- Cr\$7.355,76 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos). -

Condições :- O adquirente ficou subordinado à condição de conservar no mínimo a quarta parte da área total do imóvel em mata, ou, no prazo de 2 (dois) anos, proceder o reflorestamento na mesma proporção, se houver sido devastado. -

O Oficial: -

C-Cr\$394,00. -

R.nº 2/12.917.-Em 16 de setembro de 1980.- Protocolo nº 21.522.-

Título:-Compra e venda com pacto comissório.-

Transmitente:-Lázaro Antonio Abud, brasileiro, desquitado, do comércio, (CI.560482-Pr.e CPF.008700309-06), residente e domiciliado nesta cidade.

Adquirentes:-COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS -CRA, com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Julio de Castilho, numero 10, 16º andar, inscrita no CGC/MF., sob nº 92.691.120/0001-09, e-INDÚSTRIAS LUCHSINGER MADORIN S.A., com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Julio de Castilho, numero 435, inscrita no CGC/MF., sob nº 92.660.604/0001-82.-

Forma do título:-Escritura lavrada em notas do 2º Tabelião Roberto Fontes, desta cidade, em 09 de setembro de 1980, à folhas 173/179 do livro 139.-

Valor:-Cr\$4.127.284,00 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros) a importância de Cr\$1.660.432,00 (hum milhão, seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) já recebeu em moeda corrente do país, a quantia de Cr\$ 411.142,00 (quatrocentos e onze mil, cento e quarenta e dois cruzeiros) e mais a quantia de Cr\$1.249.290,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa cruzeiros), representados pelos cheques numeros 129.274 K-062 e 397.363 - emitidos respectivamente pela Companhia Riograndense de Adubos -CRA e Indústrias Luchsinger-Madorin S.A., contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A., do valor de cada uma de Cr\$624.645,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros), e o restante do preço, ou sejam Cr\$2.466.852,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) em tres (3) parcelas iguais de Cr\$822.284,00 (oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), a serem pagas a 90 (noventa), 180 (cento e oitenta) e 270 (duzentos e setenta) dias contados daquela data, ficando convencionado que estes pagamentos estão sujeitos a correção monetária segundo os índices das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN; servindo como prova do pagamento total do preço ajustado, o recibo passado na última das citadas notas promissórias, sendo documento habil para requerer o cancelamento daquele compromisso.

Condições:-Pelo pacto comissório instituído, ficou estabelecido que a falta do pagamento das prestações acima referidas, e não lhe sendo exigido o preço dentro de 10 (dez) dias, considerar-se-a rescindida aquela venda, na forma do que trata o artigo 1.163 do Código =

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Código Civil Brasileiro.-

I.T.s/Cr\$4.127.284.00.

Distº:nº 1810/80.

Custas-Cr\$2.367.70.-

O Oficial:-

rb

AV.nº 3/12.917.- Em 04 de outubro de 1.982.-Protocolo nº 32.856.-
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Procedeu-se a presente averbação, atenden-
do ao requerido por Industrias Luchsinger Madorin S/A ILM- Grupo //
Trevo, em 29 de setembro de 1.982, por seu Diretor Administrativo//
Fernando F. Becker, para que desta matricula fique constando, que //
de conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinaria, reali-
zada em 30 de janeiro de 1.981, devidamente arquivada na Junta Co-
mercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de março de 1.981, //
sob n.º 582.399, devidamente publicada no Diario Oficial daquele Es-
tado, edição de 27 de março de 1.981, a adquirente Industrias Luch-
singer Madorin S/A, alterou a sua razão social para INDUSTRIAS LUCH-
SINGER MADORIN S/A. ILM- GRUPO TREVO.-

Custas:- R\$ 475,00.- CPC:- R\$ 25,00.-

Distr. nº

O Oficial.

Av.nº 4/12.917.- Em 20 de junho de 1.983.- Protocolo nº 36.817.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Procedeu-se a presente averbação, aten-
dendo ao requerido por Adubos Trevo S/A. (Grupo Trevo), em 07 de ma-
io de 1.983, para que fique constando conforme Ata da Assembleia Ge-
ral Ordinária e Extraordinária realizada em 06 de maio de 1.983, ar-
quivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº -
642.651 em 18 de maio de 1.983, publicada no Diário Oficial do mes-
mo Estado em 23 de maio de 1.983, a adquirente Industrias Luchsinger
Madorin S/A. ILM-Grupo Trevo, alterou a sua razão social para -
ADUBOS TREVO S/A. (GRUPO TREVO).-

Custas: Cr\$950,00.- CPC:- Cr\$50,00.-

Dist. nº 2.751/83.-

O Oficial:

df

R. nº 5/12.917.- Em 29 de junho de 1.983. Protocolo nº 36.940.-

SERVIDÃO DE PASSAGEM:- Conforme mandado do MM. Juiz de Direito da
Vara Cível Dr. Tufi Maron Filho, desta Comarca, extraído dos au-
tos nº 065/76, de Ação de Desapropriação, movida contra Antonio -
Aboud, expedido pelo Escrivão do Cível e Comércio João Maria de -
Mello, em 31 de maio de 1.983, foi instituída sobre os terrenos -
descritos nesta matricula e nos matriculados sob nrs. 19.714 e -
19.715, em favor de Petroleo Brasileiro S/A. Petrobras, sociedade
de economia mista por ações, criada pela lei nº 2.004/53, com se-
de na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF. sob-
nº 33.000.167/0001-85, uma faixa de servidão administrativa desti-
nada a construção da linha tronco, estradas de acesso e obras com-
plementares necessárias ao oleoduto Araucaria/Paranaguá, consti-
tuída de uma faixa com a area de 20,00 metros de largura, por -
1.433,68 metros de extensão, totalizando 28.637,60 metros quadra-
dos, sendo fixado o valor de R\$208.743,80 para a terra nua, de R\$ -
22.938,88 para a madeira existente na propriedade e R\$ 8.719,00 pa-
ra as benfeitorias, abrangendo a servidão, nesta matricula, uma -
faixa de terras com a largura de 20,00 metros que inicia na esta-
ca 1.914, onde confronta-se com terras do próprio expropriado, ten-
do a extensão de 468,60 metros onde confronta-se com terras do -
próprio expropriado e finda na estaca 1.925, onde confronta-se -
com terras de João Alvares, de acordo com as plantas DE - 861.1.-

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

DE - 861.-.1.010.037 - EBF - 241/242 e 243, nos termos da respeitável sentença prolatada por aquele Juízo, em audiência de instrução e julgamento realizada em 14 de novembro de 1.980. -
 Distr. nº 2.705/83 - Custas: - Cr\$ 11.400,00 - CPC - Cr\$ 600,00

O Oficial:-

Av. nº 6/12.917.- Em 08 de maio de 1.984.- Protocolo nº 40.888.-
CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO :- Procedo a presente averbação, atendendo ao requerido pela adquirente Companhia Riograndense de // Adubos - CRA, por seu procurador Ivan James Suckow, em 03 de maio de 1.984, para que desta matrícula fique constando, que consoante declaração de quitação firmada pelo transmitente Lazaro Antonio // Abud, em 26 de março de 1.984, que deu à devedora plena, geral e rasa quitação, procedo o cancelamento do pacto comissório registrado sob nº 2 (dois), na presente matrícula, para todos os fins e efeitos de direito.-

Custas:-Cr\$ 18.240,00.- CPC:-Cr\$960,00.-

F.Pen.:-Cr\$ 3.840,00.-

Dist.nº 1876/84.-

O Oficial:-

Av. nº 7/12.917.- Em 13 de julho de 1.984.- Protocolo nº 41.929.-
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL :- Procedo a presente averbação, atendendo ao requerido por Adubos Trevo S/A. Grupo Luxma, por sua representante Cristina Carrion Vidal de Oliveira, em 06 de julho de 1.984, para que desta matrícula fique constando que, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1.984, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 668.675, AGE em 16 de fevereiro de 1.984, publicada no Diário Oficial daquele Estado, edição de 23 de fevereiro de 1.984, a proprietária Adubos Trevo S/A. (Grupo Trevo), alterou a sua razão social para "ADUBOS TREVO S/A. (GRUPO LUXMA)".-

Custas:- Cr\$-2.670,00.- CPC:- Cr\$-140,00.-

F.Pen.:- Cr\$- 560,00.- Dist. nº 2.994/84.-

O Oficial:-

df

Av.nº8/12.917.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL :- Consoante Ata de Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 1991, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.123.363, em sessão de 11 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, edição de 19 de junho de 1991, a co-proprietária COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS-CRÁ alterou sua denominação social para COMPANHIA DE FERTILIZANTES RIOGRANDENSE.-

Custas : 60,000 VRC.-

CPC : - 3,000 VRC.-

O Oficial:-

Av.nº9/12.917.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL :- Consoante Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1992, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.171.289, em sessão de 09 de junho de 1992, a co-proprietária ADUBOS TREVO S/A.-GRUPO LUXMA alterou sua denominação social para ADUBOS TREVO S/A.-GRUPO TREVO.-

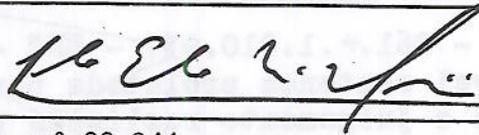
Custas : 60,000 VRC.-

SEGUE

REGISTRO
 Paulo
 A.
 Jander
 Diniz
 ESCREVA
 Maxwell
 PARANA

CPC : CONTINUAÇÃO
3,000 VRC.-

O Oficial:-



R.nº10/12.917.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-

PERMUTA :- Consoante escrituras públicas de Permuta e Aditamento, lavradas nas Notas do 2º Tabelionato de Porto Alegre-RS., em 23 de dezembro de 1993, a fls. 16/26, do livro nº 311-C, e em 24 de outubro de 1994, a fls. 76, do livro nº315-B, e escrituras públicas de Re-ratificação lavradas nas Notas do 5º Tabelionato de Porto Alegre-RS, em 03 de dezembro de 1996, a fls. 037/038, do livro nº 176-C, e em 04 de março de 1997, a fls. 195 do livro nº 177-C, respectivamente, Adubos Trevo S/A.-Grupo Trevo, com sede em Porto Alegre-RS., na Avenida Padre Cacique, nº 320, inscrita no CGC/MF sob nº 92.660.604/0001-82, permutou com a **COMPANHIA DE FERTILIZANTES RIOGRANDENSE**, sociedade comercial, estabelecida em Porto Alegre-RS, na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 4º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 92.691.102/0001-09, **uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta objeto**, no valor de CR\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros reais), por imóveis pertencentes a outras Circunscrições, passando a óra adquirente a ser titular da totalidade do imóvel.-

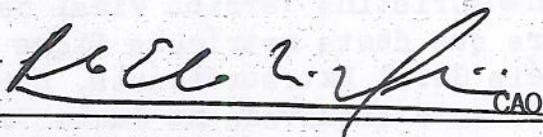
I.T.s/CR\$13.355.430,00.-

Custas : 3,285,000 VRC.-

CPC : 164,250 VRC.-

Distr. nº 1050/97.-

O Oficial:-


CAO

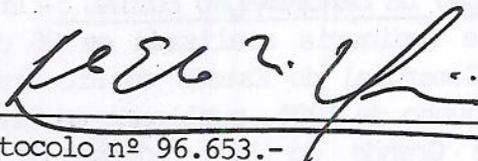
Av.nº11/12.917.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL :- Consoante Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 1993, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.297.737, em sessão de 11 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, edição de 20 de janeiro de 1994, a proprietária **COMPANHIA DE FERTILIZANTES RIOGRANDENSE** alterou sua denominação social para **PETROPAR AGRO-FLORESTAL RIOGRANDENSE S.A.**-

Custas : 60,000 VRC.-

CPC : 3,000 VRC.-

O Oficial:-



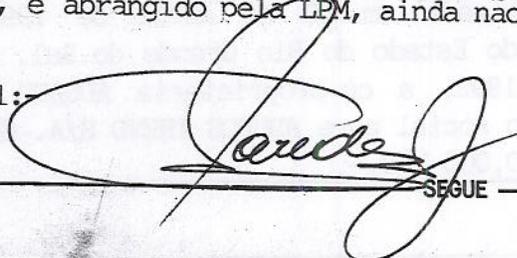
R. nº 12/12.917.- Em 08 de maio de 1998.- Protocolo nº 96.653.-

COMPRA E VENDA :- Consoante escritura pública lavrada nas Notas do 2º Tabelião da Comarca de Porto Alegre-RS, em 20 de agosto de 1997, às fls. 132/139 do Livro 302, **FECAJO - LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Arthur de Abreu, nº 29, sala 04, inscrita no CGC/MF.86.755.881/0001-76, adquiriu de **PETROPAR AGROFLORESTAL RIOGRANDENSE S/A.**, o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no qual se compreende outros imóveis vendidos pelo mesmo instrumento.- (CND-INSS nº 135378, de 04/08/97; CCIR-INCRA: CN-SRF nº E-1.044.889, de 13.08.97; CN-IAP nº 051/97, de 23.06.97; Autorização para registro expedida pela SPU-Delegacia no Estado do Paraná, em 24.04.98, ficando ressalvado o direito da SPU de cadastrar e cobrar as dívidas que porventura venham a ser apuradas, tendo em vista que o imóvel confronta com a Baía de Paranaquã e, em consequência, é abrangido pela LPM, ainda não traçada na área.)

Custas:- R\$ 323,40.- CPC:- R\$ 17,16.-

Dist. nº 1819/97.-

O Oficial:-


SEGUE

RUBRICA

FICHA
4 - Mat. 12917

CONTINUAÇÃO

R-13/Mat. 12917. Em 13 de fevereiro de 2006. Protocolo nº 111.058 - **ARROLAMENTO DE BENS:-** Consoante Ofício n.º 41/2006 - SACAT, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Paranaguá, em 26 de janeiro de 2006, assinado por José Vicente Coutinho - Delegado Substituto, o imóvel desta objeto foi ARROLADO, em virtude da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento lavrado contra o sujeito passivo FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., a que se refere o § 5º, do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. A alienação ou oneração do imóvel deverá ser comunicada ao órgão mencionado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei.

Custas:- Nihil.- Funrejus:- Isento.
CAO

O Oficial:-

Av-14/Mat. 12917. Em 01 de agosto de 2008. Protocolo nº 116.526 de 09/07/2008 - **TERMO DE COMPROMISSO DE RESERVA LEGAL:-** Procedo a presente averbação, para constar a Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.085.416-1, assinado nesta cidade em data de 25 de junho de 2008, por FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., anteriormente qualificada, e pela Sr.ª Noelle Costa Saborido, representante legal do Escritório Regional do Litoral do Instituto Ambiental do Paraná. A proprietária por si, seus herdeiros e sucessores, gravou a restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 4,8565 hectares, correspondendo a 20,00% da área total. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. A proprietária firmou o referido Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.-

PASTA 524 - DOC. 031.-
Custas: R\$ 66,15 = 630,00 VRC.-
CAO

O Oficial:-

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
OFICIAL

Av-15/Mat. 12917. Em 28 de dezembro de 2008. Protocolo nº 117901 de 26.11.2008 - **ALTERAÇÃO DE SEDE:-** Consoante Segunda Alteração de Contrato Social, realizada em 21 de outubro de 1997, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 972058788, em 14 de novembro de 1997, a proprietária FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, alterou a sua sede para a Rua João Eugênio, n.º 244, Bairro Costeira, nesta cidade; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício.-

Custas :- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.-
PASTA 531 - DOC. 033

MDO

O Oficial: -

Maxwell Davis de Oliveira
OFICIAL

R-16/Mat. 12917. Em 28 de novembro de 2008. Protocolo nº 117901 de 26.11.2008 - **COMPRA E VENDA:-** Consoante escritura pública, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, às folhas 071/078, do livro 294, em 21 de novembro de 2007, JOSE MANOEL CHAVES, inscrito no CPF sob n.º 309.018.209-20, C.I. 1.679.977-7-PR PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens em 20.02.1981 com ELIZABETH DO ROCIO SANTOS BATISTA CHAVES, inscrita no CPF sob n.º 388.310.669-00, C.I. 1.338.059-7-PR PR, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Nestor Vitor, 88, ap. 09, nesta cidade; JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n.º 006.826.169-15, C.I. nº 247.606-6-PR, casado com ZAINÉ ZULMEIA BATISTA MENDES CONCEIÇÃO E SILVA, pelo regime de comunhão universal de bens em 23.03.1963, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 270, 8º andar, conjunto 802, em Curitiba-PR e ERNESTO KUGLER RODRIGUES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 156.029.829-49, C.I. 1.074.284-PR, casado com LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES, pelo regime de comunhão parcial de bens em 07.12.1984, residente e domiciliado na Rua Paster, 300, ap. 191, em Curitiba-PR, adquiriram da FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, já qualificada, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o imóvel desta objeto. **CONDIÇÕES:-** O imóvel ficou pertencendo aos adquirentes na seguinte proporção:- 85% ao adquirente José Manoel Chaves; 12,5% ao adquirente João Conceição e Silva e 2,5% ao adquirente Ernesto Kugler Rodrigues. Os

SEGUE

O DE
E. M. Manf...
jente Delega...
Osny de C...
imara de F...
ENTES SUBS...
Il Davis de...
SCREVENTE...
AGUA - 1

CONTINUAÇÃO

adquirentes declararam ter pleno conhecimento da Servidão de Passagem objeto do R. n.º 5 e do Arrolamento de Bens objeto do R. n.º 13 na presente.-

Consta da escritura a apresentação da CND/INSS n.º 031562007-14001080 emitida em 06.07.2007; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º 23EF.31FA.F144.792E emitida em 23.08.2007; Certidão Positiva de Distribuição Cível expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca em 05.11.2007, de cujo teor os adquirentes declararam ter pleno conhecimento; CCIR 2003/2004/2005; NIRF. 7.182.524-0.

Foram apresentadas as seguintes Certidões: Certidão de Autorização para Transferência - CAT - n.º 000532827-60 - RIP n.º 7745 0100966-15 emitida em 25.11.2008 - Validade 90 dias; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural n.º 58A6.D8A7.0C8A.96CE emitida em 25.07.2008; Certidão Negativa da Justiça Federal emitida em 21.10.2008; Certidão Negativa Executivo Fiscal emitida em 21.10.2008 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca e Certidão Negativa de Débitos Ambientais n.º 535380 emitida em 25.11.2008. (Pasta 531 - Doc. 034)

Emitida DOI pelo Office de Notas.-

I.T. s/R\$ 100.000,00 sób n.º 0268832000.-

FUNREJUS :- R\$ 200,00.-

Custas :- R\$ 452,76 = 4.12,00 VRC.-

MDO

O Oficial:

Maxswell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

Av-17/Mat. 12917. Em 27 de fevereiro de 2009. Protocolo nº 118672 de 12.02.2009 - **PACTO ANTENUPCIAL**:- Procedese a presente averbação nos termos da escritura pública de pacto antenupcial lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, em 23 de janeiro de 1981, às fls. 033, do livro 127, por certidão datada de 02 de dezembro de 2008, a qual se acha registrada nesta Serventia no Livro 3 Auxiliar sob n.º 1331, nesta data, da qual consta que o co-adquirente JOSÉ MANOEL CHAVES e sua mulher ELIZABETH DO ROCIO SANTOS BATISTA CHAVES, são casados pelo regime da completa e absoluta **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**.-

Custas :- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.-

PASTA 536 - DOC. 008

MDO

O Oficial:

Maxswell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

R-18/Mat. 12917. Em 27 de fevereiro de 2009. Protocolo nº 118795 de 27.02.2009 - **COMPRA E VENDA E RE-RATIFICAÇÃO**:- Consoante escrituras públicas, lavradas nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, às folhas 086/100, do livro 313, em 11 de dezembro de 2008, e às fls. 058/061, do livro 316, em 10 de fevereiro de 2009, respectivamente, **DINES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.915.478/0001-04, com sede na Rua Coronel Santa Rita, 2677, sala 4, nesta cidade e **SRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.222.250/0001-39, com sede na Rua Coronel Santa Rita, n.º 2677, sala 3, nesta cidade, adquiriram de JOSE MANOEL CHAVES e sua mulher ELIZABETH DO ROCIO SANTOS BATISTA CHAVES, já qualificados, parte ideal correspondente a 85% do imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 631.666,00 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

CONDIÇÕES:- A parte ideal acima ficou pertencendo na proporção de 50% para cada uma das adquirentes. As partes declararam expressamente que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19.12.79, Lei 4.591, de 16.12.64 ou no Decreto-lei 58, de 10.12.37, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pela declaração. As adquirentes declararam ter pleno conhecimento da Servidão de Passagem objeto do R. n.º 5, do Arrolamento de Bens objeto do R. n.º 13 e do Termo de Compromisso de Reserva Legal objeto da Av. n.º 14 na presente.-

As partes declararam expressamente que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19.12.79, Lei 4.591, de 16.12.64 ou no Decreto-lei 58, de 10.12.37, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pela declaração. As adquirentes declararam ter pleno conhecimento da Servidão de Passagem objeto do R. n.º 5 e do Arrolamento de Bens objeto do R. n.º 13 na presente.-

Consta da escritura a apresentação de todas as Certidões Negativas de Feitos Ajuizados em nome dos vendedores expedidas pelo Cartório Distribuidor Estadual, Justiça Federal e Vara do

SEGUE

CONTINUAÇÃO

IMÓVEIS
dini
eire
s
TUTOS
Vetra
PRIMA

Trabalho; da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural sob n.º 16DF.2EEO.8C71.A2DA emitida em 09.12.2008 - NIRF 7.182.524-0 e do CCIR 2003/2004/2005.

Foram apresentadas as seguintes Certidões: Certidões Negativa de Débitos Ambientais expedidas pelo IAP sob n.ºs 548178 e 548179 em 10.02.2009; Certidão de Autorização para Transferência - CAT n.º 00532827-60 - RIP, n.º 7745 0100966-15, emitida em 10.02.2009 - Validade 90 dias. (Pasta 536 - Doc. 009)

Emitida DOI pelo Ofício de Notas.-

I.T. s/R\$ 1.895.000,00 sob n.º 0268802000 (compreendendo nesse valor outras partes ideais vendidas pelo mesmo instrumento)

FUNREJUS :- R\$ 609,00.-

Custas :- R\$ 452,76 = 4.312,00 VRC.-

MDO

O Oficial:-

Maxwell Davis de Oliveira
Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

AV-19/Mat. 12.917. Protocolo n.º 124.539 de 02/09/2010. **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS.**- Em atendimento ao Ofício n.º 415/10/DRF/CTA/SEFIS, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR. - Serviço de Fiscalização - Sefis, em 30 de agosto de 2010, assinado por Vergílio Concetta - Delegado, procedo procede-se a presente averbação para constar o cancelamento do Arrolamento de bens registrado sob n.º 13 (treze) na presente para todos os fins e efeitos de direito. Custas: NIHIL. PASTA 569 - DOC. 035.

Dou fé, Paranaguá, 17 de dezembro de 2010.

CAO

Agente Delegado:-

Dinamara de Farias
Dinamara de Farias
Substituto



CERTIDÃO N.º *2287/2011*

Certifico e dou fé, que a presente reprodução foi extraída da Matrícula N.º *12917* sobre a qual não existe qualquer alteração relativa a alienação ou ônus reais além do que nela se contém, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias.

Paranaguá, *21 JUL. 2011*
Maxwell Davis de Oliveira
Agente Delegado

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paranaguá - Paraná
Rua Presciliano Correa, 90

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello
C. P. F. 002222089

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

MATRÍCULA N.º 19.714.-

REGISTRO I
Paulo E. M.
Agente
Jander Osr
Dinamar
ESCREVENTE
Maxwell D
ESC
PARANAGÁ

IMÓVEL: - Um terreno rural situado no lugar denominado "BOGUAÇU" neste Município e Comarca, com a área de Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil metros quadrados (1.235.000,00m²), ou sejam cinquenta (50) alqueires de terras, constantes do título numero quinhentos e setenta e sete (577), expedido pela Secretaria de Negocios de Obras Públicas do Paraná, em 17 de agosto de 1901, com as seguintes características e confrontações; Iniciando a poligonal no marco OPP, cravado no canto dos terrenos com o lote 4 do Núcleo Emboguaçu-Mirim e segue por linha seca com o rumo de 15°00'NE e a distancia de 79,20m. (setenta e nove metros e vinte centímetros) confrontando-se com o lote 4 do Núcleo Emboguaçu-Mirim propriedade de Antonio Elizeu Jakibalis até encontrar o marco nº1, deste segue por linha seca com o rumo de 14°34'NE e a distância de 231,00m. (duzentos e trinta e um metros) == confrontando-se com o lote nº4, do Núcleo Emboguaçu-Mirim propriedade de Antonio Elizeu Jakibalis e o lote nº5, propriedade de Eva Maria Coradim Fernandes Luiz até encontrar o marco nº2, deste segue por linha seca com o rumo de 13°55'NE, e a distância de 168,50m. (cento e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com os lotes nºs 5, 6 e 7 do Núcleo Emboguaçu-Mirim, propriedade de Eva Maria Coradim Fernandes Luiz, até encontrar o marco nº3, deste segue por linha seca com o rumo de 13°40'NE, e a distância de 27,80m. (vinte e sete metros e oitenta centímetros), confrontando-se com o lote nº7 do Núcleo Emboguaçu-Mirim, propriedade de Eva Maria Coradim Fernandes Luiz até encontrar o marco de nº4, deste segue por linha seca com o rumo de 15°51'NE e a distância de 177,00m. (cento e setenta e sete metros) confrontando-se com terras de João Alvarez, até encontrar o marco nº5, deste segue por linha seca com o rumo de 14°40'NE, e a distância de 459,80m. (quatrocentos e cinquenta e nove metros e oitenta centímetros), confrontando-se com terras de João Alvarez até encontrar o marco de nº6, deste segue por linha seca com o rumo de 14°16'NE a a distância de 199,00m. (cento e noventa e nove metros) confrontando-se com terras de João Alvarez até encontrar o marco nº7, deste segue por linha seca com o rumo de 70°14'NO e a distância de 49,00m. (quarenta e nove metros) confrontando-se com terras de Antonio Abud, até encontrar o marco nº8, deste segue por linha seca com o rumo de 70°14'NO e a distância de 152,20m. (cento e cinquenta e dois metros e vinte centímetros) confrontando-se com terras de Antonio Abud, até encontrar o marco nº9, deste segue por linha seca com o rumo de 70°15'NO e a distância de 57,80m. (cincoenta e sete metros e oitenta centímetros) confrontando-se com terras de Antonio Abud até encontrar o marco nº10, deste segue por linha seca e margeando o Ribeirão com o rumo de 00°44' NE, e a distância de 445,00m. (quatrocentos e quarenta e cinco metros) confrontando-se com terras de Antonio Abud e o Ribeirão Acaraú até encontrar o marco nº11, deste marco até o marco nº18 confronta-se com o Ribeirão Acaraú, do marco nº11 segue margeando o Ribeirão com o rumo 51°44'NE e a distância de 107,50m. (cento e sete metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº12, deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de 00°44'NE e a distancia de 155,00m. (cento e cinquenta e cinco metros) até encontrar o marco nº13, deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de 51°44'NE a distância de 139,00m. (cento e trinta e nove metros) até encontrar o marco nº14, deste segue ==

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA N.º
19.714.-

CONTINUAÇÃO

segue margeando o Ribeirão com o rumo de $31^{\circ}16'$ NO e a distância de 130,00m. (cento e trinta metros) até encontrar o marco nº15; deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de $34^{\circ}47'$ NO e a distância de 65,00m. (sessenta e cinco) metros até encontrar o marco nº16; deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de $31^{\circ}11'$ NO e a distância de 18,00m. (dezoito) metros até encontrar o marco nº17. deste segue margeando o Ribeirão e linha seca com o rumo de $41^{\circ}19'$ NE e a distância de 163,60m. (cento e sessenta e tres metros e sessenta centímetros). até encontrar o marco nº18. deste segue por linha seca com o rumo de $12^{\circ}19'$ NE. e a distância de 118,00m. (cento e dezoito) metros. confrontando-se com terras de Antonio Abud até encontrar o marco nº19. deste marco até o marco nº29. confronta-se com a Baía de Paranaguá; do marco nº19 segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $71^{\circ}19'$ NO e a distância de 48,30m. (quarenta e oito metros e trinta centímetros. até encontrar o marco nº20. deste marco segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $64^{\circ}22'$ SO e a distância de 94,00m. (noventa e quatro metros) até encontrar o marco nº21; deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $65^{\circ}16'$ SO e a distância de 95,30m. (noventa e cinco metros e trinta centímetros) até encontrar o marco nº22; deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $58^{\circ}50'$ SO e a distância de 25,60m. (vinte e cinco metros e sessenta centímetros) até encontrar o marco nº23. deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $73^{\circ}26'$ SO. e a distância de 144,30m. (cento e quarenta e quatro metros e trinta centímetros) até encontrar o marco nº24; deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $73^{\circ}11'$ SO e a distância de 138,50m. (cento e trinta e oito metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº25. deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $73^{\circ}31'$ SO e a distância de 158,00m. (cento e cinquenta e oito metros) até encontrar o marco nº26. deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $73^{\circ}29'$ SO e a distância de 99,30m. (noventa e nove metros e trinta centímetros) até encontrar o marco nº27. deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $55^{\circ}48'$ SO e a distância de 147,50m. (cento e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº28. deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de $78^{\circ}43'$ SO e a distância de 27,80m. (vinte e sete metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco nº29. deste marco até o marco nº63. confrontando com o Rio Ribeirão. do marco nº29 segue margeando o rio com o rumo de $35^{\circ}07'$ SO e a distância de 32,70m. (trinta e dois metros e setenta centímetros) até encontrar o marco nº30. deste segue margeando o Rio com o rumo de $18^{\circ}35'$ SE. e a distância de 48,00m. (quarenta e oito) metros até encontrar o marco nº31. deste marco segue com o rumo de $78^{\circ}15'$ NE. com a distância de 32,00m. (trinta e dois metros) até encontrar o marco nº32. deste segue margeando o rio com o rumo de $88^{\circ}19'$ SE e a distância de 39,20m. (trinta e nove metros e vinte centímetros) até encontrar o marco nº33. deste segue margeando o rio com o rumo de $49^{\circ}21'$ SE e a distância de 27,60m. (vinte e sete metros e sessenta centímetros) até encontrar o marco nº34. deste segue margeando o rio. com o rumo de $37^{\circ}13'$ SE. e a distância de 48,40m. (quarenta e oito metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco nº35; deste segue margeando o rio com o rumo de $38^{\circ}29'$ SE e a distância de 137,80m. (cento e trinta e sete metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco nº36; deste segue margeando o rio com o rumo de $07^{\circ}19'$ SE. e a distância de 72,60m. (setenta e

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

(setenta e dois metros e sessenta centímetros) até encontrar o marco nº37, deste segue margeando o rio com o rumo de $23^{\circ}18'SO$ e a distância de 108,60m. (cento e oito metros e sessenta centímetros) até encontrar o marco nº38, deste segue margeando o rio com o rumo de $50^{\circ}44'SO$ e a distância de 57,40m. (cincoenta e sete metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco nº39; deste segue margeando o rio com o rumo de $21^{\circ}20'SE$ e a distância de 39,40m. (trinta e nove metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco nº40; deste segue margeando o rio com o rumo de $04^{\circ}46'SO$ e a distância de 56,80m (cincoenta e seis metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco nº41, deste segue margeando o rio com o rumo de $04^{\circ}49'SO$ e a distância de 52,70m. (cincoenta e dois metros e setenta centímetros) até encontrar o marco nº42, deste segue margeando o rio com o rumo de $04^{\circ}34'SO$, e a distância de 69,50m. (sessenta e nove metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº43, deste segue margeando o rio com o rumo de $05^{\circ}34'SO$ e a distância de 73,40m. (setenta e três metros e quarenta centímetros) até encontrar o marco nº44; deste segue margeando o rio com o rumo de $08^{\circ}49'SE$ e a distância de 71,70m. (setenta e um metros e setenta centímetros) até encontrar o marco nº45, deste segue margeando o rio com o rumo de $29^{\circ}59'SE$ e a distância de 33,30m. (trinta e três metros e trinta centímetros) até encontrar o marco nº46, deste segue margeando o rio com o rumo de $15^{\circ}14'SE$, e a distância de 93,20m. (noventa e três metros e vinte centímetros) até encontrar o marco nº47, deste segue margeando o rio com o rumo $09^{\circ}SE$ e a distância de 94,50m. (noventa e quatro metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº48, deste segue o rio com o rumo de $59^{\circ}39'SE$, e a distância de 62,50m. (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº49, deste segue margeando o rio com o rumo de $29^{\circ}32'SE$ e a distância de 164,00m. (cento e sessenta e quatro metros) até encontrar o marco nº50, deste segue margeando o rio com o rumo de $20^{\circ}04'SE$, e a distância de 113,50m. (cento e treze metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº51, deste segue margeando o rio com o rumo de $15^{\circ}54'SO$ e a distância de 181,00m. (cento e oitenta e um metros) até encontrar o marco nº52, deste segue margeando o rio com o rumo de $25^{\circ}30'SE$ e a distância de 71,00m. (setenta e um metros) até encontrar o marco nº53, deste segue margeando o rio com o rumo de $09^{\circ}10'SO$ e a distância de 94,30m. (noventa e quatro metros e trinta centímetros) até encontrar o marco nº54, deste segue margeando o rio com o rumo de $09^{\circ}35'SO$ e a distância de 68,50m. (sessenta e oito metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº55, deste segue margeando o rio com o rumo de $09^{\circ}19'SO$ e a distância de 60,80m. (sessenta metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco nº56; deste segue margeando o rio com o rumo de $08^{\circ}13'SO$ e a distância de 60,30m. (sessenta metros e trinta centímetros) até encontrar o marco nº57; deste segue margeando o rio com o rumo de $08^{\circ}43'SO$ e a distância de 55,80m. (cincoenta e cinco metros e oitenta centímetros) até encontrar o marco nº58; deste segue margeando o rio com o rumo de $15^{\circ}10'SE$ e a distância de 50,50m. (cincoenta metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº59, deste segue margeando o rio com o rumo de $15^{\circ}25'SE$ e a distância de 46,50m. (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) até encontrar o marco nº60; deste segue margeando o rio com o rumo de $18^{\circ}30'SE$ e a distância de 104,00m. (cento e quatro metros) até encontrar o marco nº61; deste segue margeando o rio com o rumo de $18^{\circ}03'SO$ e a distância de 45,60m. (quarenta e cinco metros e

SEGUE

E IMÓV

Manfredini
 legado
 de Oliveira
 de Farias
 3 SUBSTITUTO
 de Oliveira
 EVENITE

LIA - PAR

metros e sessenta centímetros) até encontrar o marco nº62; deste segue margeando o rio com o rumo de 18º39'SO e a distância de 73.10m. (setenta e tres metros e dez centímetros) até encontrar o marco nº 63; deste segue por linha seca com o rumo de 81º21'SE, sendo que a distância de 7.00m. (sêtemetros até cruzar o Rio Ribeirão e 35.30 m. (trinta e cinco metros e trinta centímetros) até encontrar o marco nº64, confrontando-se com o lote nº2 do Núcleo Emboguaçu-Mirim, propriedade de Ronaldo Krupesak, do marco nº64 segue por linha seca com o rumo de 79º48'SE, e a distância de 53.40m. (cincoenta e tres metros e quarenta centímetros), confrontando-se com o lote nº2 do Núcleo Emboguaçu-Mirim de propriedade de Ronaldo Krupesak, até encontrar o marco nº65; deste segue por linha seca com o rumo de 80º00'SE e a distância de 189.50m. (cento e oitenta e nove metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com o lote nº2 do Núcleo Emboguaçu-Mirim, propriedade de Ronaldo Krupesak até encontrar o marco nº66-OPP, finalizando o poligonal, assim como duas casinhas de madeira, coberta de telhas de barro e uma Oficina de Fabricação de Farinha, situada no mesmo terreno. Suprindo as omissões constantes do título anterior, no tocante as dimensões, confrontações e área total do imóvel, as partes assumiram integral responsabilidade, pelos suprimentos, de acordo com o artigo 21, parágrafo 1º, do provimento 260, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado.- Apresentou o Recibo - Certificado de Cadastro do INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, referente ao exercício do ano de 1979, devidamente quitado, com as seguintes características: Código do imóvel: 702064 003891/4; área total 123.5/ área explorada 11.8/ área explorável 100.5/ módulo 21.7/ nº de módulos 4. 63/ Fração mínima de parcelamento 13.0.- em nome de Antonio Abud. PROPRIETÁRIO:- Antonio Abud, brasileiro, casado, do comércio, filho de Lazaro Abud e Roza Mattar Abud, CPF. 001903309-93, residente e domiciliado nesta cidade.- REG. ANTERIOR:- nº 4.991 á fôlhas 114 do livro 3-F. Dist. nº 1810/80. Paranaguá, 16 de setembro de 1980.- O Oficial:-

R. nº 1/19.714.- Em 16 de setembro de 1980.- Protocolo nº 21.522.-
Título:- Compra e venda com pacto comissório.-
Transmitentes:- Antonio Abud, (acima qualificado) e sua mulher, Nilza Silva Abud, brasileira, do lar, filha de Emigdio Cardoso da Silva e Rosalina Dutra da Silva, residente e domiciliada nesta cidade.-
Adquirente:- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS - CRA, com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Julio de Castilho, numero 10, 16º andar, inscrita no CGC/MF., sob nº 92.691.120/0001-09 e INDÚSTRIAS LUCHSINGER MADORIN S.A., com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, à Avenida Julio de Castilho numero 435, inscrita no CGC/MF., sob nº 92.660.604/00 01/82.-
Forma do título:- Escritura lavrada em notas do 2º Tabelião Roberto Fontes, desta cidade, em 09 de setembro de 1980, á fôlhas 173/179 do livro 139.-
Valor:- Cr\$20.995.251,00 (vinte milhões, novecentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e um cruzeiros) que acrescido ao valor de outro imóvel vendido pelo mesmo instrumento, perfaz a importância total de Cr\$27.092.716,00 (vinte e sete milhões, noventa e dois mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), pagos da seguinte forma

SEGUE

CONTINUAÇÃO

forma: a importância de Cr\$10.899.568,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros) já receberam a quantia de Cr\$2.698.858,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), e receberam mais Cr\$8.200.710,00 (oito milhões, duzentos mil e setecentos e dez cruzeiros) representados pelos chéques números 129.273 K-962 e = 397.362 - emitidos respectivamente pela Companhia Riograndense de Adubos CRA, e Industria Luchsinger Madorin S/A., contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A., do valor cada um de Cr\$4.100.355,00 (quatro milhões, cem mil e trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) e o restante do preço ou sejam Cr\$16.193.148,00 (dezesseis milhões, cento e noventa e três mil, cento e quarenta e oito cruzeiros), em três (3) parcelas iguais de Cr\$5.397.716,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e dezesseis cruzeiros) representadas por notas promissórias a serem pagas a 90 (noventa), 180 (cento e oitenta) e 270 (duzentos e setenta) dias contados daquela data (09/9/80) ficando convencionado que estes pagamentos estão sujeitos à correção monetária segundo os índices das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN; servindo como prova da quitação total do preço ajustado, o recibo passado na última das citadas notas promissórias, sendo documento hábil para requerer o cancelamento daquele compromisso.

Condições: - Pelo pacto comissório instituído, ficou estabelecido que a falta do pagamento das prestações acima referidas, e não lhe sendo exigido o preço dentro de 10 (dez) dias, considerar-se a rescindida aquela venda, na forma do que trata o artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro.

I.T.s/Cr\$27.092.716,00.-

Custas-Cr\$2.367,70.-

O Oficial:-

rb

Av. nº 2/19.714.- Em 04 de outubro de 1.982.- Protocolo nº 32.856.-
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - Procedeu-se a presente averbação, atendendo ao requerido por Industrias Luchsinger Madorin S/A. ILM. Grupo Trevo, em 29 de setembro de 1.982, por seu Diretor Administrativo/Fernando F. Becker, para que desta matrícula fique constando que, de conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1.981, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de março de 1.981, sob nº 582.399, devidamente publicada no Diário Oficial daquele Estado, edição de 27 de março de 1.981, a adquirente Industrias Luchsinger Madorin S/A, alterou a sua razão social para INDUSTRIAS LUCHSINGER MADORIN S/A . ILM - GRUPO TREVO.-

Custas:- R\$ 475,00 .- CPC:- R\$ 25,00.-

Distr. nº

O Oficial.

Av. nº 3/19.714.- Em 20 de junho de 1.983.- Protocolo nº 36.817.-
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - Procedeu-se a presente averbação, atendendo ao requerido por Adubos Trevo S/A. (Grupo Trevo) em 07 de junho de 1.983, para que fique constando conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 06 de maio de 1.983, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 642.651 em 18 de maio de 1.983, publicada no Diário Oficial do mesmo Estado em 23 de maio de 1.983, a adquirente Industrias Luchsinger Madorin S/A. ILM. Grupo Trevo, alterou a sua razão social para ADUBOS TREVO S/A. (GRUPO TREVO).-

Custas:- Cr\$950,00.- CPC:- Cr\$50,00.- - O Oficial.

Distr. nº 2.751/83.-

SEQUE

df.

CONTINUAÇÃO

R. 4/19.714. Em 29 de junho de 1.983. Protocolo nº 36.940.-

SERVIDÃO DE PASSAGEM:- Conforme mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível Dr. Tufi Maron Filho, desta Comarca, extraído dos autos nº 065/76, de Ação de Desapropriação, movida contra Antonio Aboud, expedido pelo Escrivão do Cível e Comercio João Maria de Mello, em 31 de maio de 1.983, foi instituída sobre os terrenos descritos nesta matrícula e nos matriculados sob nrs. 19.715 e 12.917, em favor de Petroleo Brasileiro S/A. Petrobras, sociedade de economia mista, por ações, criada pela lei nº 2.004/53, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF. sob nº 33.000.167/0001-85, uma faixa de servidão administrativa destinada a construção da linha tronco, estradas de acesso e obras complementares necessárias ao oleoduto Araucária/Paranaguá, constituída de uma faixa com a area de 20,00 metros de largura, por 1.433,68 metros de extensão, totalizando 28.637,60 metros quadrados, sendo fixado o valor de @208.743,80 para a terra nua, de @ 22.938,88, para a madeira existente na propriedade e @ 8.719,00,- para as benfeitorias, abrangendo a servidão, nesta matrícula, uma faixa de terras com 20,00 metros de largura, que inicia na estaca 1.895, onde confronta-se com terras de propriedade de Oswaldo Suga tendo a extensão de 637,18 metros, onde confronta-se com terras do próprio expropriado e finda na estaca 1.907 + 10,00 metros, onde confronta-se com terras do próprio expropriado, de acôrdo com as plantas DE-861.-.1.010.037-BET-241/242 e 243, nos termos da respeitável sentença prolatada por aquele Juízo, em audiência de instrução e julgamento realizada em 14 de novembro de 1.980. - Distr. nº 2.705/83. Custas:- @ 11.400,00 - CPC - @ 600,00

O Oficial:-

Av. nº 5/19.714.- Em 08 de maio de 1.984.- Protocolo nº 40.888.-
CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO :- Procedo a presente averbação, atendendo ao requerido pela adquirente Companhia Riograndense de // Adubos-CRA., por seu procurador Ivan James Suckow, em 03 de maio de 1.984, para que desta matrícula fique constando, que consoante declaração de quitação firmada pelos transmitentes Antonio Abud e sua mulher Nilza Silva Abud, que deram a devedora, plena, geral e rasaquitação, procedo o cancelamento do pacto comissório registrado sob nº 1 (hum), na presente matrícula, para todos os fins e efeitos de direito, cuja declaração de quitação foi firmada em 26/03/1.984.-

Custas:- Cr\$ 29.640,00.- CPC:-Cr\$1.560,00.-

F.Pen.:- Cr\$ 6.240,00.-

Dist.nº 1.876/84.-

O Oficial:-

Av. nº 6/19.714.- Em 13 de julho de 1.984.- Protocolo nº 41.929.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL :- Procedo a presente averbação, atendendo ao requerido por Adubos Trevo S/A. Grupo Luxma, por sua representante Cristina Carrion Vidal de Oliveira, em 06 de julho de 1984, para que desta matrícula fique constando que, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1984, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 668.675, AGE em 16 de fevereiro de 1984, publicada no Diário Oficial daquele Estado. edição de 23 de fevereiro de 1.984, a proprietária Adubos Trevo S/A. (Grupo Trevo), alterou a sua razão social para "ADUBOS TREVO S/A. (GRUPO LUXMA)".-
Custas:- Cr\$2.760,00.- CPC:- Cr\$140,00.-

CONTINUAÇÃO
F. Pen. :- Cr\$560,00.-
Dist. nº 2.994/84.-

O Oficial:-

REGISTRO DE IMC
Paulo E. M. Manfredini
Agente Delegado
Jander Osny de Oliveira
Dinamar de Farias
ESCREVENTES SUBSTITU
Maxwell Davis de Oliv
ESCREVENTE
PARANAGUÁ - PA

Av.nº7/19.714.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL :- Consoante Ata de Assembléia Geral Extraordi-
nária e Ordinária realizada em 26 de abril de 1991, devidamente arquivada na Junta
Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.123.363, em sessão de
11 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial Indústria e Comércio do Estado
do Rio Grande do Sul, edição de 19 de junho de 1991, a co-proprietária
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS-CRÁ alterou sua denominação social para
COMPANHIA DE FERTILIZANTES RIOGRANDENSE.-

Custas : 60,000 VRC.-
CPC : 3,000 VRC.-

O Oficial:-

Av.nº8/19.714.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL :- Consoante Ata de Assembléia Geral Extraordi-
nária realizada em 30 de abril de 1992, devidamente arquivada na Junta
Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.171.289, em sessão de 09 de
junho de 1992, a co-proprietária ADUBOS TREVO S/A.-GRUPO LUXMA alterou sua
denominação social para **ADUBOS TREVO S/A.-GRUPO TREVO.-**

Custas : 60,000 VRC.-
CPC : 3,000 VRC.-

O Oficial:-

R.nº9/19.714.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-
PERMUTA :- Consoante escrituras públicas de Permuta e Aditamento, lavradas nas
Notas do 2º Tabelionato de Porto Alegre-RS., em 23 de dezembro de 1993, a fls.
16/26, do livro nº 311-C, e em 24 de outubro de 1994, a fls. 76, do livro
nº315-B, e escrituras públicas de Re-ratificação lavradas nas Notas do 5º
Tabelionato de Porto Alegre-RS, em 03 de dezembro de 1996, a fls. 037/038, do
livro nº 176-C, e em 04 de março de 1997, a fls. 195 do livro nº 177-C,
respectivamente, Adubos Trevo S/A.-Grupo Trevo, com sede em Porto Alegre-RS.,
na Avenida Padre Cacique, nº 320, inscrita no CGC/MF sob nº 92.660.604/0001-82,
permutou com a **COMPANHIA DE FERTILIZANTES RIOGRANDENSE**, sociedade comercial,
estabelecida em Porto Alegre-RS, na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 4º andar,
inscrita no CGC/MF sob nº 92.691.102/0001-09, **uma parte ideal correspondente a
50% (cinquenta por cento) do imóvel desta objeto, no valor de CR\$ 29.700.000,00**
(vinte e nove milhões e setecentos mil cruzeiros reais), por imóveis pertencen-
tes a outras Circunscrições, passando a óra adquirente a ser titular da
totalidade do imóvel.-

I.T.s/CR\$67.925.000,00.-
Custas : 3,285,000 VRC.-
CPC : 164,250 VRC.-
Distr. nº 1050/97.-

O Oficial:-
CAO

Av.nº10/19.714.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-
ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL :- Consoante Ata de Assembléia Geral Extraordi-
nária realizada em 30 de setembro de 1993, devidamente arquivada na Junta
Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.297.737, em sessão de 11 de
SEGUIE

CONTINUAÇÃO

janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, edição de 20 de janeiro de 1994, a proprietária COMPANHIA DE FERTILIZANTES RIOGRANDENSE alterou sua denominação social para **PETROPAR AGRO-FLORESTAL RIOGRANDENSE S.A.**-

Custas : 60,000 VRC.-
CPC : 3,000 VRC.-

O Oficial:-

R. nº 11/19.714.- Em 08 de maio de 1998.- Protocolo nº 96.653.-

COMPRA E VENDA :- Consoante escritura pública lavrada nas Notas do 2º Tabelião da Comarca de Porto Alegre-RS, em 20 de agosto de 1997, às fls. 132/139 do Livro 302, **FECAJO - LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Arthur de Abreu, nº 29, sala 04, inscrita no CGC/MF.86.755.881/0001-76, adquiriu de PETROPAR AGROFLORESTAL RIOGRANDENSE S/A., o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no qual se compreende outros imóveis vendidos pelo mesmo instrumento.- (CND-INSS nº 135378, de 04/08/97; CCIR-INCRA; CN-SRF nº E-1.044.889, de 13.08.97; CN-IAP nº 051/97, de 23.06.97; Autorização para registro expedida pela SPU-Delegacia no Estado do Paraná, em 24.04.98, ficando ressalvado o direito da SPU de cadastrar e cobrar as dívidas que porventura venham a ser apuradas, tendo em vista que o imóvel confronta com a Baía de Paranaguá e, em consequência, é abrangido pela LPM, ainda não traçada na área.)

Custas:- R\$ 323,40.- CPC:- R\$ 17,16.-
Dist. nº 1819/97.-

O Oficial:-

R-12/Mat. 19714. Em 13 de fevereiro de 2006. Protocolo nº 111.058 - **ARROLAMENTO DE BENS**:- Consoante Ofício n.º 41/2006 - SACAT, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Paranaguá, em 26 de janeiro de 2006, assinado por José Vicente Coutinho - Delegado Substituto, o imóvel desta objeto foi ARROLADO, em virtude da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento lavrado contra o sujeito passivo FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., a que se refere o § 5º, do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. A alienação ou oneração do imóvel deverá ser comunicada ao órgão mencionado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei.

Custas:- Nihil.- Funrejus:- Isento.

CAO

O Oficial:-

Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

Av-13/Mat. 19714. Em 01 de agosto de 2008. Protocolo nº 116.527 de 09/07/2008 - **TERMO DE COMPROMISSO DE RESERVA LEGAL**:- Procedo a presente averbação, para constar a Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.085.416-1, assinado nesta cidade em data de 13 de maio de 2008, por FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., anteriormente qualificada, e pela Sr.ª Noelle Costa Saborido, representante legal do Escritório Regional do Litoral do Instituto Ambiental do Paraná. A proprietária por si, seus herdeiros e sucessores, gravou a restrição de **RESERVA LEGAL**, sobre uma área de **24,7000 hectares**, correspondendo a **20,00%** da área total. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. A proprietária firmou o referido Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.-

PASTA 524 - DOC. 032.-

Custas: R\$ 66,15 = 630,00 VRC.-

CAO

O Oficial:-

Paulo Eduardo Malmgrens Morandini
OFICIAL

Av-14/Mat. 19714. Em 28 de novembro de 2008. Protocolo nº 117901 de 26.11.2008 - **ALTERAÇÃO DE SEDE**:- Consoante Segunda Alteração de Contrato Social, realizada em 21 de outubro de 1997, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº

SEGU

Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

CONTINUAÇÃO

972058788, em 14 de novembro de 1997, a proprietária FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, alterou a sua sede para a Rua João Eugênio, n.º 244, Bairro Costeira, nesta cidade; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício.-

Custas :- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.-

PASTA 531 - DOC. 033

MDO

O Oficial:

Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

R-15/Mat. 19714. Em 28 de novembro de 2008. Protocolo n.º 117902 de 26.11.2008 - **COMPRA E VENDA**:-

Consoante escritura pública, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, às folhas 083/093, do livro 294, em 22 de novembro de 2007, JOSE MANOEL CHAVES, inscrito no CPF sob n.º 309.018.209-20, C.I. 1.679.977-7-PR PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens em 20.02.1981 com ELIZABETH DO ROCIO SANTOS BATISTA CHAVES, inscrita no CPF sob n.º 388.310.669-00, C.I. 1.338.059-7-PR PR, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Nestor Vitor, 88, ap. 09, nesta cidade; JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n.º 006.826.169-15, C.I. n.º 247.606-6-PR, casado com ZAINÉ ZULMEIA BATISTA MENDES CONCEIÇÃO E SILVA, pelo regime de comunhão universal de bens em 23.03.1963, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 270, 8º andar, conjunto 802, em Curitiba-PR e ERNESTO KUGLER RODRIGUES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 156.029.829-49, C.I. 1.074.284-PR, casado com LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES, pelo regime de comunhão parcial de bens em 07.12.1984, residente e domiciliado na Rua Paster, 300, ap. 191, em Curitiba-PR, adquiriram da FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, já qualificada, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o imóvel desta objeto. **CONDICÕES**:- O imóvel ficou pertencendo aos adquirentes na seguinte proporção:- 85% ao adquirente José Manoel Chaves; 12,5% ao adquirente João Conceição e Silva e 2,5% ao adquirente Ernesto Kugler Rodrigues. Os adquirentes declararam ter pleno conhecimento da Servidão de Passagem objeto do R. n.º 4 e do Arrolamento de Bens objeto do R. n.º 11 na presente.-

Consta da escritura a apresentação da CND/INSS n.º 031562007-14001080 emitida em 06.07.2007; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º 23EF.31FA.F144.792E emitida em 23.08.2007; Certidão Positiva de Distribuição Cível expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca em 05.11.2007, de cujo teor os adquirentes declararam ter pleno conhecimento; CCIR 2003/2004/2005; NIRF. 7.182.524-0.

Foram apresentadas as seguintes Certidões: Certidão de Autorização para Transferência - CAT - n.º 000532693-14 - RIP n.º 7745 0100964-53 emitida em 24.11.2008 - Validade 90 dias; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural n.º 58A6.D8A7.0C8A.96CE emitida em 25.07.2008; Certidão Negativa da Justiça Federal emitida em 21.10.2008; Certidão Negativa Executivo Fiscal emitida em 21.10.2008 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca e Certidão Negativa de Débitos Ambientais n.º 535380 emitida em 25.11.2008. (Pasta 531 - Doc. 035)

Emitida DOI pelo Ofício de Notas.-

I.T. s/R\$ 100.000,00 sob n.º 0268822000.-

FUNREJUS :- R\$ 200,00.-

Custas :- R\$ 452,76 = 4.12,00 VRC.-

MDO

O Oficial:

Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

Av-16/Mat. 19714. Em 27 de fevereiro de 2009. Protocolo n.º 118672 de 12.02.2009 - **PACTO ANTENUPCIAL**:-

Procede-se a presente averbação nos termos da escritura pública de pacto antenupcial lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, em 23 de janeiro de 1981, às fls. 033, do livro 127, por certidão datada de 02 de dezembro de 2008, a qual se acha registrada nesta Serventia no Livro 3 Auxiliar sob n.º 1331, nesta data, da qual consta que o co-adquirente JOSÉ MANOEL CHAVES e sua mulher ELIZABETH DO ROCIO SANTOS BATISTA CHAVES, são casados pelo regime da completa e absoluta **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**.

Custas :- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.-

PASTA 536 - DOC. 008

MDO

O Oficial:

Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

R-17/Mat. 19714. Em 27 de fevereiro de 2009. Protocolo n.º 118799 de 27.02.2009 - **COMPRA E VENDA E RE-RATIFICAÇÃO**:-

Consoante escrituras públicas, lavradas nas Notas do 2º

SEGUE

VEIS

CONTINUAÇÃO

Tabelionato desta cidade, às folhas 086/100, do livro 313, em 11 de dezembro de 2008, e às fls. 058/061, do livro 316, em 10 de fevereiro de 2009, respectivamente, **DINES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.915.478/0001-04, com sede na Rua Coronel Santa Rita, 2677, sala 4, nesta cidade e **SRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.222.250/0001-39, com sede na Rua Coronel Santa Rita, n.º 2677, sala 3, nesta cidade, adquiriram de JOSE MANOEL CHAVES e sua mulher ELIZABETH DO ROCIO SANTOS BATISTA CHAVES, já qualificados, **parte ideal correspondente a 85% do imóvel desta objeto**, pelo valor de R\$ 631.666,00 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

CONDIÇÕES:- A parte ideal acima ficou pertencendo na proporção de 50% para cada uma das adquirentes. As partes declararam expressamente que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19.12.79, Lei 4.591, de 16.12.64 ou no Decreto-lei 58, de 10.12.37, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pela declaração. As adquirentes declararam ter pleno conhecimento da Servidão de Passagem objeto do R. n.º 4, do Arrolamento de Bens objeto do R. n.º 12 e do Termo de Compromisso de Reserva Legal objeto da Av. n.º 13 na presente.-

Consta da escritura a apresentação de todas as Certidões Negativas de Feitos Ajuizados em nome dos vendedores expedidas pelo Cartório Distribuidor Estadual, Justiça Federal e Vara do Trabalho; da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural sob n.º 16DF.2EEO.8C71.A2DA emitida em 09.12.2008 - NIRF 7.182.524-0 e do CCIR 2003/2004/2005.

Foram apresentadas as seguintes Certidões: Certidão Negativa de Débitos Ambientais expedidas pelo IAP sob n.ºs 548178 e 548179 em 10.02.2009; Certidão de Autorização para Transferência - CAT n.º 00532827-60 - RIP n.º 7745 0100966-15, emitida em 10.02.2009 - Validade 90 dias. (Pasta 536 - Doc. 009)

Emitida DOI pelo Ofício de Notas.-

I.T. s/R\$ 1.895.000,00 sob n.º 0268802000 (compreendendo nesse valor outras partes ideais vendidas pelo mesmo instrumento)

FUNREJUS :- R\$ 609,00.-

Custas :- R\$ 452,76 = 4.312,00 VRC.-

MDO

O Oficial:

Maxwell Davis de Oliveira
Maxwell Davis de Oliveira

ESCREVENTE

AV-18/Mat. 19.714. Protocolo n.º 124.539 de 02/09/2010. **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS.** Em atendimento ao Ofício n.º 415/10/DRF/CTA/SEFIS, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR. – Serviço de Fiscalização – Sefis, em 30 de agosto de 2010, assinado por Vergílio Concetta - Delegado, procedo a presente averbação para constar o cancelamento do Arrolamento de bens registrado sob n.º 12 (doze) na presente para todos os fins e efeitos de direito. Custas: NIIII PASTA 569 – DOC. 035.

Dou fé, Paranaguá, 17 de dezembro de 2010.

CAO

Agente Delegado:

Osny de Oliveira
Osny de Oliveira
Substituto



CERTIDÃO N.º 5285/2011

Certifico e dou fé, que a presente reprodução foi extraída da Matrícula N.º 19714, sobre a qual não existe qualquer alteração relativa a alienação ou ônus reais além do que nela se contém, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias.
Paranaguá.

21 JUL 2011
Osny de Oliveira
Agente Delegado

SEGUE

TITULAR: José Luiz Pinto Rebello

C. P. F. 002222089

MATRÍCULA N.º 19.715.-

REGISTRO DE IMC
Paulo E. M. Manfredini
Agente Delegado
Jander Osny de Oliveira
Dinamara de Farias
ESCREVENTES SUBSTITUÍDOS
Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE
PARANAGUÁ - P

IMÓVEL: - Lote de terreno rural, situado no lugar denominado "IMBOGUAS SU", deste Município e Comarca, com a área de 358.670,00m². (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: iniciando a Poligonal no marco OPP, cravado no canto do terreno com o terreno de Lázaro Antonio Abud e segue por linha seca com o rumo de 70°14'NO e a distância de 152,20m. (cento e cinquenta e dois metros e vinte centímetros) confrontando-se com terras de Antonio Abud, até encontrar o marco nº 1, deste segue por linha seca com o rumo de 70°15'NO e a distância de 57,80m. (cinquenta e sete metros e oitenta centímetros) confrontando-se com terras de Antonio Abud, até encontrar o marco nº 2, deste segue por linha seca e margeando o Ribeirão com o rumo de 00°44'NE, e a distância de 445,00m. (quatrocentos e quarenta e cinco metros) confrontando-se com terras de Antonio Abud e o Ribeirão Acaraú, até encontrar o marco nº 3, deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de 51°44'NE e a distância de 107,50m. (cento e sete metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com o Ribeirão Acaraú, até encontrar o marco nº 4, deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de 00°44'NE, e a distância de 155,00m. (cento e cinquenta e cinco metros) confrontando-se com o Ribeirão Acaraú, até encontrar o marco nº 5, deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de 51°44'NE e a distância de 139,00m. (cento e trinta e nove metros) confrontando-se com o Ribeirão Acaraú, até encontrar o marco nº 6, deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de 31°16'NO, e a distância de 130,00m. (cento e trinta metros) confrontando-se com o Ribeirão Acaraú, até encontrar o marco nº 7, deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de 34°47'NO, e a distância de 65,00m. (sessenta e cinco metros) confrontando-se com o Ribeirão Acaraú até encontrar o marco nº 8, deste segue margeando o Ribeirão com o rumo de 31°11'NO, e a distância de 18,00m. (dezoito) metros, confrontando-se com o Ribeirão Acaraú, até encontrar o marco nº 9, deste segue margeando o Ribeirão e linha seca com o rumo de 41°19'NE e a distância de 163,60m. (cento e sessenta e três metros e sessenta centímetros) confrontando-se com o Ribeirão Acaraú e terras de Antonio Abud, até encontrar o marco nº 10, deste segue por linha seca com o rumo de 12°19'NE e a distância de 118,00m. (cento e dezoito metros) confrontando-se com terras de Antonio Abud, até encontrar o marco nº 11, deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de 88°16'NO e a distância de 34,00m. (trinta e quatro metros) confrontando-se com a Baía de Paranaguá, até encontrar o marco nº 12, deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de 84°42'NO e a distância de 36,50m. (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com a Baía de Paranaguá, até encontrar o marco nº 13, deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de 74°03'NO e a distância de 102,20m. (cento e dois metros e vinte centímetros) confrontando-se com a Baía de Paranaguá, até encontrar o marco nº 14, deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de 84°41'NO e a distância de 72,80m. (setenta e dois metros e oitenta centímetros) confrontando-se com a Baía de Paranaguá, até encontrar o marco nº 15, deste segue margeando a faixa de marinha com o rumo de 66°11'NO e a distância de 74,70m. (setenta e quatro metros e setenta centímetros) confrontando-se com a Baía de Paranaguá, até encontrar o marco nº 16, deste segue margeando

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA N.º
19.715.-

CONTINUAÇÃO

margeando a faixa de marinha com o rumo de 81°23'NO e a distância== de 32.50m. (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) confrontando-se com a Baía de Paranaguá, até encontrar o marco nº 17; deste segue por linha seca com o rumo de 17°47'SO e a distância de 1.161,40m. (um mil cento e sessenta e um metros e quarenta centímetros) confrontando-se com terras de Lázaro Antonio Abud, até encontrar o marco nº 18; deste segue por linha seca com o rumo de 17°46'SO e a distância de 38.60m. (trinta e oito metros e sessenta centímetros) confrontando-se com terras de Lázaro Antonio Abud, até encontrar o marco nº 19-OPP, finalizando a poligonal, sem benfeitorias. Suprimindo as omissões constantes do título anterior, no tocante as dimensões, confrontações e área total do imóvel, as partes assumiram integral responsabilidade, pelos suprimentos, de acordo com o artigo 21, parágrafo 1º, de provimento 260, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Apresentou o Recibo - Certificado de Cadastro do INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, referente ao exercício do ano de 1979, devidamente quitado, com as seguintes características: Código do imóvel: 702064 005258/5, área total 35,8/ área explorada 10,0/ área explorável 21,8/ módulos 25,1/ nº de módulos 0,87/= Fração mínima de parcelamento 13,0, em nome de Antonio Abud.

PROPRIETÁRIO: - Antonio Abud, brasileiro, casado, do comércio, filho de Lázaro Abud e Roza Mattar Abud, CPF. 001903309-93, residente e domiciliado nesta cidade.

REG. ANTERIOR: - nº 33.771 á folhas 141 do livro 3-AF.
Distº. nº 1810/80.
Paranaguá, 16 de setembro de 1980. - O Oficial: -

R. nº 1/19.715. - Em 16 de setembro de 1980. - Protocolo nº 21.522. -
Título: - Compra e venda com pacto comissório. -
Transmitentes: - Antonio Abud, (acima qualificado) e sua mulher, Nilza Silva Abud, brasileira, do lar, filha de Emigdio Cardoso da Silva e Rosalina Dutra da Silva, residente e domiciliada nesta cidade. -
Adquirentes: - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS - CRA, com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, á Avenida Julio de Castilho, numero 10, 16º andar, inscrita no CGC/MF., sob nº 92.691.120/0001-09 e INDÚSTRIAS LUCHSINGER MADORIN S.A., com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, á Avenida Julio de Castilho numero 435, inscrita no CGC/MF., sob nº 92.660.604/0001-82. -
Forma do título: - Escritura lavrada em notas do 2º Tabelião Roberto Fontes, desta cidade, em 09 de setembro de 1980, á folhas 173/179 do livro 139. -
Valor: - Cr\$6.097.465,00 (seis milhões, noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) que acrescido ao valor de outro imóvel vendido pelo mesmo instrumento, perfaz a importância total = Cr\$27.092.716,00 (vinte e sete milhões, noventa e dois mil, setecentos e dezesseis cruzeiros), pagos da seguinte forma: a importância de Cr\$10.899.568,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros) já receberam a quantia de Cr\$2.698.858,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros), e receberam mais Cr\$8.200.710,00 (oito milhões, duzentos mil e setecentos e dez cruzeiros) representados pelos cheques numeros 129.273 K-962 e 397.362 - emitidos respectivamente pela Companhia Riograndense de Adubos CRA, e Industrias Luchsinger Madorin S/A., contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A., do valor cada um de Cr\$4.100.355,00 (quatro milhões, cem =

SEGUE

CONTINUAÇÃO

cem mil e trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) e o restante do preço ou sejam Cr\$16.193.148,00 (dezesesseis milhões, cento e noventa e tres mil, cento e quarenta e oito cruzeiros) em três (3) parcelas iguais de Cr\$5.397.716,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e dezesesseis cruzeiros) representadas por notas promissórias a serem pagas a 90 (noventa) 180 (cento e oitenta) e 270 (duzentos e setenta) dias contados daquela data (09/9/80) ficando convencionado que estes pagamentos estão sujeitos a correção monetária segundo os índices das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN; servindo como prova da quitação total do preço = ajustado, o recibo passado na última das citadas notas promissórias, sendo documento habil para requerer o cancelamento daquele com promisso.-

Condições:-Pelo pacto comissório instituído, ficou estabelecido == que a falta do pagamento das prestações acima referidas, e não lhe sendo exigido o preço dentro de 10 (déz) dias, considerar-se a rescindida aquela venda, na forma do que trata o artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro.-

I.T.s/Cr\$27.092.716,00.-

Custas-Cr\$2.367,70.-

O Oficial:-

rb

AV.nº 2/19.715.-Em 04 de outubro de 1.982.-Protocolo nº 32.856.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Procedese a presente averbação, atendendo ao requerido por Industrias Luchsinger Madorin S/A. ILM-Grupo Trevo, em 29 de setembro de 1.982, por seu Diretor Administrativo Fernando F. Becker, para que desta Matrícula fique constando que de conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1.981, devidamente arquivada na Junta / Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 19 de março de 1.982, sob nº 582.399, devidamente publicada no Diário Oficial daquele Estado, edição de 27 de março de 1.981, a adquirente Industrias Luchsinger Madorin S/A, alterou a sua razão social para INDUSTRIAS LUCHSINGER MADORIN S/A. ILM-GRUPO TREVO.-

Custas:- R\$ 475,00.- CPC:- R\$ 25,00.-

Distr. nº

O OFICIAL

Av.nº 3/19.715.- Em 20 de junho de 1.983.- Protocolo nº 36.817.-

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Procedese a presente averbação, atendendo ao requerido por Adubos Trevo S/A.(Grupo Trevo), em 07 de junho de 1.983, para que fique constando conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 06 de maio de 1.983, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 642.651 em 18 de maio de 1.983, publicada no Diário Oficial do mesmo Estado em 23 de maio de 1.983, a adquirente Industrias Luchsinger Madorin S/A.ILM-Grupo Trevo, alterou a sua razão social para ADUBOS TREVO S/A.(GRUPO TREVO).-

Custas: Cr\$950,00.- CPC:- Cr\$50,00.-

Dist. nº 2.751/83.-

O Oficial:-

df.

R. nº 4/19.715. Em 29 de junho de 1.983. Protocolo nº 36.940.-

SERVIDÃO DE PASSAGEM:- Conforme mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível Dr. Tufi Maren Filho, desta Comarca, extraído dos autos nº 065/76, de Ação de Desapropriação, movida contra Antonio Aboud, expedido pelo Escrivão do Cível e Comércio João Maria de Mello, em 31 de maio de 1.983, foi instituída sobre os -

SEGUE

CONTINUAÇÃO

os terrenos descritos nesta matrícula e nos matriculados sob nrs. 19.714 e 12.917, em favor de Petroleo Brasileiro S/A. Petrobras - sociedade de economia mista por ações, criada pela lei nº 2.004/53, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MP sob nº 33.000.167/0001-85, uma faixa de servidão administrativa destinada a construção da linha tronco, estrada de acesso e obras complementares necessárias ao oleoduto Araucária/Paraguá, constituída de uma faixa com a área de 20,00 metros de largura, por 1.433,68 metros de extensão, totalizando 28.637,60 metros quadrados, sendo fixado o valor de R\$208.743,80 para a terra nua, de R\$22.938,88 para a madeira existente na propriedade e R\$8.719,00 para as benfeitorias, abrangendo a servidão, nesta matrícula, uma faixa de terras que inicia na estaca 1.907 + 10,00 metros, onde confronta com terras do próprio expropriado, tendo a extensão de 327,90 metros, onde confronta-se com terras do próprio expropriado e finda na estaca 1.914 onde confronta-se com terras do próprio expropriado, de acordo com as plantas DE - 861.-.1.010.037 - EET - 241/242 e 243, nos termos da respeitável sentença prolatada por aquele Juízo, em audiência de instrução e julgamento realizada em 14 de novembro de 1.980. -

Distr. nº 2.705/83 - Custas - R\$ 11.400,00 - CPC - R\$ 600,00

O Oficial:-

Av. nº 5/19.715.- Em 08 de maio de 1.984.- Protocolo nº 40.888.- CANCELAMENTO DE PACTO COMISSÓRIO :- Procedo a presente averbação, atendendo ao requerido pela adquirente Companhia Riograndense de Adubos-CRA, por seu procurador Ivan James Suckjk, digo, Suckow, em 03 de maio de 1.984, para que desta matrícula fique constando, que // consoante declaração de quitação firmada pelos transmitentes Antonio Abud e sua mulher Nilza Silva Abud, em 26 de março de 1.984, - que deram a devedora, plena, geral e rasa quitação, procedo o cancelamento do pacto comissório registrado sob nº 1 (hum), na presente matrícula, para todos os fins e efeitos de direito.

Custas:- Cr\$ 14.820,00.- CPC:- Cr\$780,00.-

F.Pen.:- Cr\$ 3.120,00.-

Dist. nº 1.876/84.-

O Oficial:-

Av. nº 6/19.715.- Em 13 de julho de 1.984.- Protocolo nº 41.929.- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:- Procedo a presente averbação, atendendo ao requerido por Adubos Trevo S/A. Grupo Luxma, por sua representante, ^{Mrs} Cristina Carrion Vidal de Oliveira, em 06 de julho de 1.984, para que desta matrícula fique constando que, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 1.984, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 668.675, AGE em 16 de fevereiro de 1.984, publicada no Diário Oficial daquele Estado, edição de 23 de fevereiro de 1.984, a proprietária Adubos Trevo S/A (Grupo Trevo), alterou a sua razão social para "ADUBOS TREVO S/A. (GRUPO LUXMA)".

Custas:- Cr\$-2.760,00.- CPC:- Cr\$140,00.-

F.Pen.:- Cr\$ 560,00.- Dist. nº 2.994/84.-

O Oficial:-

df

Av. nº 7/19.715.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL :- Consoante Ata de Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 26 de abril de 1991, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.123.363, em sessão de

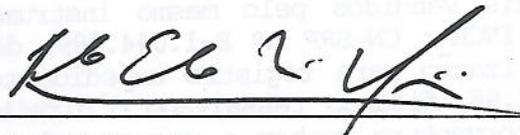
SEGUE

CONTINUAÇÃO

11 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, edição de 19 de junho de 1991, a co-proprietária COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ADUBOS-CRÁ alterou sua denominação social para **COMPANHIA DE FERTILIZANTES RIOGRANDENSE.-**

Custas : 60,000 VRC.-
CPC : 3,000 VRC.-

O Oficial:-

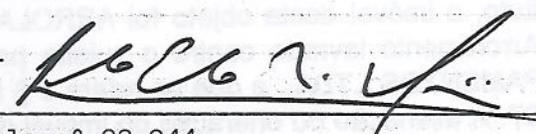


Av.nº8/19.715.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL :- Consoante Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1992, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.171.289, em sessão de 09 de junho de 1992, a co-proprietária ADUBOS TREVO S/A.-GRUPO LUXMA alterou sua denominação social para **ADUBOS TREVO S/A.-GRUPO TREVO.-**

Custas : 60,000 VRC.-
CPC : 3,000 VRC.-

O Oficial:-

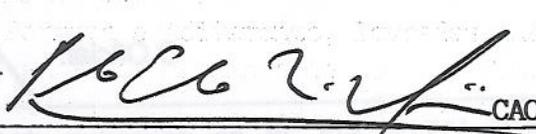


R.nº9/19.715.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-

PERMUTA :- Consoante escrituras públicas de Permuta e Aditamento, lavradas nas Notas do 2º Tabelionato de Porto Alegre-RS., em 23 de dezembro de 1993, a fls. 16/26, do livro nº 311-C, e em 24 de outubro de 1994, a fls. 76, do livro nº315-B, e escrituras públicas de Re-ratificação lavradas nas Notas do 5º Tabelionato de Porto Alegre-RS, em 03 de dezembro de 1996, a fls. 037/038, do livro nº 176-C, e em 04 de março de 1997, a fls. 195 do livro nº 177-C, respectivamente, Adubos Trevo S/A.-Grupo Trevo, com sede em Porto Alegre-RS., na Avenida Padre Cacique, nº 320, inscrita no CGC/MF sob nº 92.660.604/0001-82, permutou com a **COMPANHIA DE FERTILIZANTES RIOGRANDENSE**, sociedade comercial, estabelecida em Porto Alegre-RS, na Rua Siqueira Campos, nº 1.163, 4º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 92.691.102/0001-09, **uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta objeto**, no valor de CR\$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros reais), por imóveis pertencentes a outras Circunscrições, passando a óra adquirente a ser titular da totalidade do imóvel.-

I.T.s/CR\$19.726.850,00.-
Custas : 3,285,000 VRC.-
CPC : 164,250 VRC.-
Distr. nº 1050/97.-

O Oficial:-



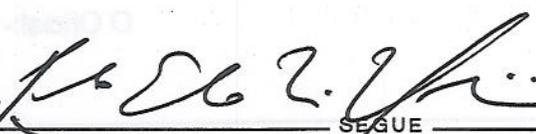
CAO

Av.nº10/19.715.- Em 26 de maio de 1997. Protocolo nº 93.844.-

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL :- Consoante Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 1993, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 1.297.737, em sessão de 11 de janeiro de 1994, publicada no Diário Oficial Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, edição de 20 de janeiro de 1994, a proprietária COMPANHIA DE FERTILIZANTES RIOGRANDENSE alterou sua denominação social para **PETROPAR AGRO-FLORESTAL RIOGRANDENSE S.A.-**

Custas : 60,000 VRC.-
CPC : 3,000 VRC.-

O Oficial:-



SEQUE

REGISTRO DE I
Paulo E. M. Manfr
Agente Delegad
Jander Osny de Q
Dinamara de Fa
ESCREVENTES SUBS
Maxwell Davis de
ESCREVENTE
PARANAGUÁ -

CONTINUAÇÃO

R. nº 11/19.715.- Em 08 de maio de 1998.- Protocolo nº 96.653.-

COMPRA E VENDA :- Consoante escritura pública lavrada nas Notas do 2º Tabelião da Comarca de Porto Alegre-RS, em 20 de agosto de 1997, às fls. 132/139 do Livro 302, **FECAJO - LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede nesta cidade, na Rua Arthur de Abreu, nº 29, sala 04, inscrita no CGC/MF.86.755.881/0001-76, adquiriu de PETROPAR AGROFLORESTAL RIOGRANDENSE S/A., o imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no qual se compreende outros imóveis vendidos pelo mesmo instrumento.- (CND-INSS nº 135378, de 04/08/97; CCIR-IN CRA; CN-SRF nº E-1.044.889, de 13.08.97; CN-IAP nº 051/97, de 23.06.97; Autorização para registro expedida pela SPU-Delegacia no Estado do Paraná, em 24.04.98, ficando ressalvado o direito da SPU de cadastrar e cobrar as dívidas que porventura venham a ser apuradas, tendo em vista que o imóvel confronta com a Baía de Paranaguá e, em consequência, é abrangido pela LPM, ainda não traçada na área.)

Custas:- R\$ 323,40.- CPC:- R\$ 17,16.-

Dist. nº 1819/97.- O Oficial:-

R-12/Mat. 19715. Em 13 de fevereiro de 2006. Protocolo nº 111.058 - **ARROLAMENTO DE BENS**:- Consoante Ofício n.º 41/2006 - SACAT, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Paranaguá, em 26 de janeiro de 2006, assinado por José Vicente Coutinho - Delegado Substituto, o imóvel desta objeto foi ARROLADO, em virtude da Relação de Bens e Direitos para Arrolamento lavrado contra o sujeito passivo **FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, a que se refere o § 5º, do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997. A alienação ou oneração do imóvel deverá ser comunicada ao órgão mencionado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas da lei.

Custas:- Nihil.- Funrejus:- Isento.

CAO

O Oficial:-

Maxswell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

Av-13/Mat. 19715. Em 01 de agosto de 2008. Protocolo nº 116.525 de 09/07/2008 - **TERMO DE COMPROMISSO DE RESERVA LEGAL**:- Procedo a presente averbação, para constar a Reserva Legal do imóvel objeto desta matrícula, conforme instrumento particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.085.416-1, assinado nesta cidade em data de 25 de junho de 2008, por **FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, anteriormente qualificada, e pela Sr.ª Noelle Costa Saborido, representante legal do Escritório Regional do Litoral do Instituto Ambiental do Paraná. A proprietária por si, seus herdeiros e sucessores, gravou a restrição de **RESERVA LEGAL**, sobre uma área de 7,1734 hectares, correspondendo a 20,00% da área total. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais: nºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. A proprietária firmou o referido Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso.-

PASTA 524 - DOC. 030.-

Custas: R\$ 66,15 = 630,00 VRC.-

CAO

O Oficial:-

Paulo Eduardo Malheiros Manfredini
OFICIAL

Av-14/Mat. 19715. Em 28 de novembro de 2008. Protocolo nº 117901 de 26.11.2008 - **ALTERAÇÃO DE SEDE**:- Consoante Segunda Alteração de Contrato Social, realizada em 21 de outubro de 1997, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 972058788, em 14 de novembro de 1997, a proprietária **FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, alterou a sua sede para a **Rua João Eugênio, n.º 244, Bairro Costeira, nesta cidade**; tudo de conformidade com os documentos que ficam arquivados neste Ofício.-

Custas :- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.-

PASTA 531 - DOC. 033

MDO

O Oficial:-

Maxswell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

SEGUE

CONTINUAÇÃO

R-15/Mat. 19715. Em 28 de novembro de 2008. Protocolo nº 117903 de 26.11.2008 - **COMPRA E VENDA**:- Consoante escritura pública, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, às folhas 094/100, do livro 294, em 22 de novembro de 2007, **JOSE MANOEL CHAVES**, inscrito no CPF sob n.º 309.018.209-20, C.I. 1.679.977-7-PR PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens em 20.02.1981 com **ELIZABETH DO ROCIO SANTOS BATISTA CHAVES**, inscrita no CPF sob n.º 388.310.669-00, C.I. 1.338.059-7-PR PR, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Nestor Vitor, 88, ap. 09, nesta cidade; **JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n.º 006.826.169-15, C.I. nº 247.606-6-PR, casado com **ZAINÉ ZULMEIA BATISTA MENDES CONCEIÇÃO E SILVA**, pelo regime de comunhão universal de bens em 23.03.1963, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 270, 8º andar, conjunto 802, em Curitiba-PR e **ERNESTO KUGLER RODRIGUES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 156.029.829-49, C.I. 1.074.284-PR, casado com **LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES**, pelo regime de comunhão parcial de bens em 07.12.1984, residente e domiciliado na Rua Paster, 300, ap. 191, em Curitiba-PR, adquiriram da **FECAJO LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, já qualificada, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o imóvel desta objeto. **CONDIÇÕES**:- O imóvel ficou pertencendo aos adquirentes na seguinte proporção:- 85% ao adquirente José Manoel Chaves; 12,5% ao adquirente João Conceição e Silva e 2,5% ao adquirente Ernesto Kugler Rodrigues. Os adquirentes declararam ter pleno conhecimento da Servidão de Passagem objeto do R. n.º 4 e do Arrolamento de Bens objeto do R. n.º 11 na presente.-

Consta da escritura a apresentação da CND/INSS n.º 031562007-14001080 emitida em 06.07.2007; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º 23EF.31FA.F144.792E emitida em 23.08.2007; Certidão Positiva de Distribuição Cível expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca em 05.11.2007, de cujo teor os adquirentes declararam ter pleno conhecimento; CCIR 2003/2004/2005; NIRF. 7.182.524-0.

Foram apresentadas as seguintes Certidões: Certidão de Autorização para Transferência - CAT - n.º 000532826-80 - RIP n.º 7745 0100965-34 emitida em 25.11.2008 - Validade 90 dias; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural n.º 58A6.D8A7.0C8A.96CE emitida em 25.07.2008; Certidão Negativa da Justiça Federal emitida em 21.10.2008; Certidão Negativa Executivo Fiscal emitida em 21.10.2008 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca e Certidão Negativa de Débitos Ambientais n.º 535380 emitida em 25.11.2008. (Pasta 531 - Doc. 036)

Emitida DOI pelo Ofício de Notas.-

I.T. s/R\$ 100.000,00 sob n.º 0268812000.-

FUNREJUS :- R\$ 200,00.-

Custas :- R\$ 452,76 = 4.12,00 VRC.-

MDO

O Oficial

Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

Av-16/Mat. 19715. Em 27 de fevereiro de 2009. Protocolo nº 118672 de 12.02.2009 - **PACTO ANTENUPCIAL**:- Procedê-se a presente averbação nos termos da escritura pública de pacto antenupcial lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, em 23 de janeiro de 1981, às fls. 033, do livro 127, por certidão datada de 02 de dezembro de 2008, a qual se acha registrada nesta Serventia no Livro 3 Auxiliar sob n.º 1331, nesta data, da qual consta que o co adquirente **JOSÉ MANOEL CHAVES** e sua mulher **ELIZABETH DO ROCIO SANTOS BATISTA CHAVES**, são casados pelo regime da completa e absoluta **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**.

Custas :- R\$ 6,30 = 60,00 VRC.-

PASTA 536 - DOC. 008

MDO

O Oficial:

Maxwell Davis de Oliveira
ESCREVENTE

R-17/Mat. 19715. Em 27 de fevereiro de 2009. Protocolo nº 118795 de 27.02.2009 - **COMPRA E VENDA E RE-RATIFICAÇÃO**:- Consoante escrituras públicas, lavradas nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade, às folhas 086/100, do livro 313, em 11 de dezembro de 2008, e às fls. 058/061, do livro 316, em 10 de fevereiro de 2009, respectivamente, **DINES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.915.478/0001-04, com sede na Rua Coronel Santa Rita, 2677, sala 4, nesta cidade e **SRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.222.250/0001-39, com sede na Rua Coronel Santa Rita, n.º 2677, sala 3, nesta cidade, adquiriram de **JOSE MANOEL CHAVES** e sua mulher **ELIZABETH DO ROCIO SANTOS**

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

BATISTA CHAVES, já qualificados, parte ideal correspondente a 85% do imóvel desta objeto, pelo valor de R\$ 631.668,00 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

CONDIÇÕES:- A parte ideal acima ficou pertencendo na proporção de 50% para cada uma das adquirentes. As partes declararam expressamente que a co-propriedade não se destinará à formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19.12.79, Lei 4.591, de 16.12.64 ou no Decreto-lei 58, de 10.12.37, assumindo inteira responsabilidade civil e criminal pela declaração. As adquirentes declararam ter pleno conhecimento da Servidão de Passagem objeto do R. n.º 4, do Arrolamento de Bens objeto do R. n.º 12 e do Termo de Compromisso de Reserva Legal objeto da Av. n.º 13 na presente.-

Consta da escritura a apresentação de todas as Certidões Negativas de Feitos Ajuizados em nome dos vendedores expedidas pelo Cartório Distribuidor Estadual, Justiça Federal e Vara do Trabalho; da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural sob n.º 16DF.2EEO.8C71.A2DA emitida em 09.12.2008 - NIRF 7.182.524-0 e do CCIR 2003/2004/2005.

Foram apresentadas as seguintes Certidões: Certidão Negativa de Débitos Ambientais expedidas pelo IAP sob n.ºs 548178 e 548179 em 10.02.2009; Certidão de Autorização para Transferência - CAT n.º 00532827-60 - RIP n.º 7745 0100966-15, emitida em 10.02.2009 - Validade 90 dias. (Pasta 536 - Doc. 009)

Emitida DOI pelo Ofício de Notas.-

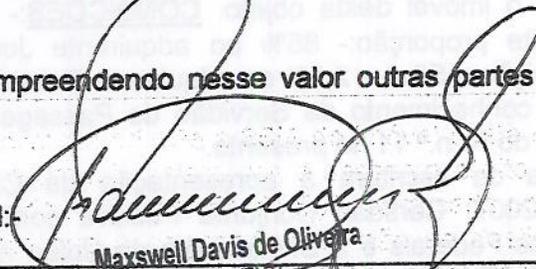
I.T. s/R\$ 1.895.000,00 sob n.º 0268802000 (compreendendo nesse valor outras partes ideais vendidas pelo mesmo instrumento)

FUNREJUS :- R\$ 609,00.-

Custas :- R\$ 452,76 = 4.312,00 VRC.-

MDO

O Oficial:-


Maxwell Davis de Oliveira

ESCREVENTE

AV-18/Mat. 19.715. Protocolo n.º 124.539 de 02/09/2010. **CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO DE BENS.**- Em atendimento ao Ofício n.º 415/10/DRF/CTA/SEFIS, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR. - Serviço de Fiscalização - Sefis, em 30 de agosto de 2010, assinado por Vergílio Concetta - Delegado, procedo procede-se a presente averbação para constar o cancelamento do Arrolamento de bens registrado sob n.º 12 (doze) na presente para todos os fins e efeitos de direito. Custas: NIHIL. **PASTA 569 - DOC. 035.**

Dou fé, Paranaguá, 17 de dezembro de 2010.

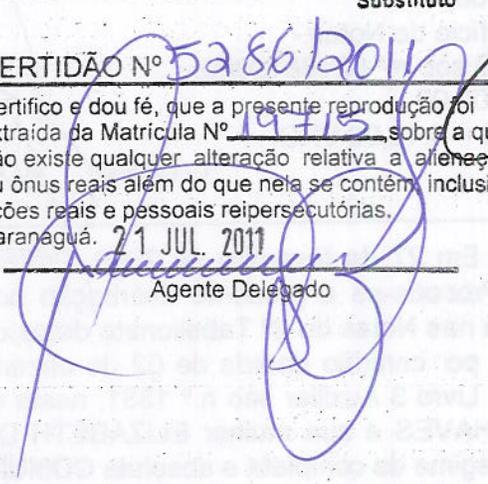
CAO

Agente Delegado:-


Maxwell Davis de Oliveira
Substituto



CERTIDÃO N.º 5286/2010
Certifico e dou fé, que a presente reprodução foi extraída da Matricula N.º 19715 sobre a qual não existe qualquer alteração relativa a alienação ou ônus reais além do que nela se contém, inclusive ações reais e pessoais reipersecutórias.
Paranaguá, 21 JUL 2011


Agente Delegado

SEGUE